CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ESTRELA BARROS

PROJETO DE LEI Nº 651 / 2025

Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento em vagas da Zona Azul pelos transportes privado individual de passageiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica garantida a gratuidade de estacionamento em vagas da Zona Azul pelo transporte privado individual de passageiros.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo, contempla apenas o transporte regulamentado pela Lei Ordinária nº 10.751 de 08 de junho de 2018.

§ 2º A gratuidade pode ser utilizada diversas vezes por dia, em vagas distintas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE _____ DE 2025.

Estrela Barros
Vereadora – PSD

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
15 OUT 2025
ELLEN

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-460,
Fortaleza/CE – Gabinete 29 – E-mail: estrelabarrosce@gmail.com

CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ESTRELA BARROS

JUSTIFICATIVA

A proposta visa garantir a gratuidade de estacionamento em vagas da Zona Azul pelo transporte privado individual de passageiros.

A gratuidade poderá ser utilizada diversas vezes por dia, em vagas distintas. Atualmente, o preço atual cobrado na capital cearense é de R$ 2,60.

O principal objetivo é priorizar o transporte privado individual de passageiros, proporcionando diversas vantagens aos usuários e motoristas, como por exemplo, redução no consumo de combustíveis e de emissão de gases poluentes, redução no tempo de espera pelos usuários, uma vez que os veículos precisam ficar em constante deslocamento para não serem multados, por ausência de locais para estacionar. Isso representa menos tempo de deslocamento e mais economia.

Ressaltamos que nos bairros como Aldeota e Meireles, por exemplo, os motoristas possuem dificuldades para estacionar o veículo e aguardar uma nova corrida, tendo em vista que as vias possuem estacionamento regulamentado pela Zona Azul, o que ocasionaria um custo adicional aos trabalhadores.

O projeto garante mais dignidade e qualidade de trabalho aos motoristas, permitindo que aguarde sem custo e em segurança por uma nova corrida.

Dada à relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Estrela Barros
Vereadora – PSD

Rua Doutor Thompson Bulcão, 830, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-460,
Fortaleza/CE – Gabinete 29 – E-mail: estrelabarrosce@gmail.com